



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício nº 429/2022

Brasília, 4 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador GERALDO JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Salvador/BA

Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 959

REQTE.(S) : UNIÃO BRASIL - UNIÃO  
ADV.(A/S) : RICARDO MARTINS JUNIOR (54071/DF) E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Gerência de Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Presidente,

A fim de instruir o processo em epígrafe, solicito informações, no prazo de 5 dias, sobre o alegado na petição inicial de cópia anexa, nos termos da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922) e Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

Atenciosamente,

**Ministro Nunes Marques**  
Relator  
Documento assinado digitalmente